CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

2.856

Projeto de Lei nº /2014

18/03/14

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 18/03/2014
Presidente da C.M. Iga.

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 20/03/2014
Presidente da C.M. Iga.

"MODIFICA O ART.5º E §2º DO ART. 5º DA LEI Nº 2.846/13 DE 20/12/2013 QUE INSTITUIO O PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL DE IGARASSU E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS "

A Câmara Municipal de Igarassu decreta:

Art. 1º - O art.5° e o §2° do citado artigo da Lei n°2846/13 de 20 de dezembro de 2013 que instituiu o Passe Livre Estudantil de Igarassu passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O valor do benefício será de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) a 148,00(Cento e quarenta e oito reais) mensais por Estudante.

§ 1º ----------

§ 2º- O benefício será disponibilizado de conformidade com o período de tempo para a realização do curso, acrescido de ate mais um ano quando o Estudante não concluir o curso no tempo regular, sendo anualmente no máximo 10(dez) parcelas sucessivas.

§ 3º- ----------

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 17 de março de 2014.

Ver. Valdemir Nunes de Souza (Maguila)

Autor

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 18/03/2014
Presidente da C.M. Iga.

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 20/03/2014
Presidente da C.M. Iga.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

18/03/14

Mensagem Justificativa

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de modificar a redação do art.5º e o §2º do citado artigo para fixar um novo valor do benefício do Programa Passe Livre Estudantil de Igarassu passando de R$74,00(setenta e quatro reais) a R$148,00 (cento e quarenta e oito reais) para R$ 48,00(quarenta e oito reais) a R$148,00 (cento e quarenta e oito reais) para beneficiar Estudantes que utilizam a linha de ônibus Igarassu/Paulista com preço das passagens de R$2,25(dois reais e vinte e cinco centavos) e estamos também passando o número de parcela anual do benefício de 11(onze) para 10(dez) parcelas levando-se em consideração que os Estudantes regularmente estão de férias nos meses de janeiro e julho. As modificações proposta no Programa Passe Livre Estudantil de Igarassu vão proporcionar a possibilidade de um número maior de Estudantes serem beneficiados pelo Programa.

Pelo exposto solicito a apreciação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência nesta Casa do Povo para que o citado programa de grande alcance social tenha início no nosso município e apelo aos nossos amigos Vereadores que aprovem o mesmo e ao Prefeito do Município Excelentíssimo Senhor Mario Ricardo Santos de Lima que sancione o presente projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 17 de março de 2014.

Ver. Valdemir Nunes de Souza (Maguila)
Autor